

Parágrafo único. Poderão ser convidados outros atores do sistema de justiça na condição de colaboradores eventuais do grupo de trabalho.

Art. 4º As reuniões promovidas pelo grupo de trabalho serão realizadas, prioritariamente, por meio virtual.

Art. 5º O grupo de trabalho deverá entregar relatório final de atividades com suas propostas no prazo de noventa dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Luís Roberto Barroso

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 114 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Portaria Presidência nº 329/2023, que institui Comitê de Acompanhamento e Capacitação sobre Julgamento com Perspectiva de Gênero, criado pela Resolução CNJ nº 492/2023.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando os termos do processo SEI nº 03840/2024,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria Presidência nº 329/2023 passa a vigorar acrescido dos incisos XXV, XXVI e XXVII:

Art. 2º

.....

XXV – Maria Domitila Prado Manssur, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que atuará como subcoordenadora;

XXVI – Julianne Freire Marques, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que atuará como subcoordenadora.

XXVII – Eliana Augusta Acioly Machado de Oliveira, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas. (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Luís Roberto Barroso

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 119 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Institui o Comitê Nacional sobre a Pessoa Idosa e suas interseccionalidades para gestão, implementação e aperfeiçoamento da Política Judiciária Nacional sobre a matéria.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 12246/2023,

CONSIDERANDO a instituição da Política Judiciária sobre as Pessoas Idosas e suas interseccionalidades pela Resolução CNJ nº 520/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação das ações destinadas à implementação da Política Judiciária Nacional sobre as Pessoas Idosas e suas interseccionalidades;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Nacional sobre as Pessoas Idosas e suas interseccionalidades para gestão, implementação e aperfeiçoamento da Política Judiciária Nacional sobre a matéria.

Art. 2º Integram o Comitê Nacional, sob a presidência do primeiro:

I – Pablo Coutinho Barreto, Conselheiro do CNJ;

II – Elinay Almeida Ferreira, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ, que atuará como coordenadora-executiva;

III – Kátia Hermínia Martins Lazarano Roncada, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ;

IV – Monize da Silva Freitas Marques, Juíza Coordenadora da Central Judicial do Idoso do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios;

V – Daniela Lustosa Marques de Souza Chaves, Juíza do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região;

VI – Amanda Cristina Ribeiro Fernandes, Defensora Pública do Distrito Federal;

VII – Alexandre de Oliveira Alcântara, Promotor de Justiça do Estado do Ceará;

VIII – Maria Aparecida Gugel, Subprocuradora-Geral do Trabalho;

IX – Alexandre da Silva, Secretário Nacional da Pessoa Idosa do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;

X – Cyntia Cristina de Carvalho Silva, Delegada-Chefe da Delegacia Especial de Repressão aos Crimes por Discriminação Racial, Religiosa ou por Orientação Sexual ou contra a Pessoa Idosa ou com Deficiência (Decrin) do Distrito Federal;

XI – Otávio Castello de Campos Pereira, Médico Geriatra associado à Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia;

XII – Leides Barroso Azevedo Moura, Professora Associada do Departamento de Enfermagem e do Programa de Pós-Graduação e Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional da Universidade de Brasília;

XIII – Vicente Paulo Alves, Professor do Programa de Pós-Graduação em Gerontologia da Universidade Católica de Brasília.

Art. 3º A Comissão Permanente de Políticas Sociais e de Desenvolvimento do Cidadão do CNJ, por meio do Conselheiro Pablo Coutinho Barreto, coordenará os trabalhos do Comitê Nacional sobre as Pessoas Idosas e suas interseccionalidades.

Art. 4º As reuniões do Comitê Nacional serão realizadas preferencialmente por meio de videoconferência.

Parágrafo único. O exercício de atribuições previstas nesta Portaria não implicará despesa orçamentária adicional ao CNJ para custeio de remuneração de membros(as) ou colaboradores(as) que atuarão no Comitê.

Art. 5º As atividades e ações do Comitê Nacional poderão ser desenvolvidas junto a todos os tribunais do país e em parceria com as demais instituições públicas e privadas envolvidas com o tema.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Luís Roberto Barroso

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 123 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Portaria Presidência nº 213/2023, que institui Grupo de Trabalho para elaboração de estudos e propostas pertinentes à coleta e produção de dados pelas Ouvidorias do Poder Judiciário, bem como para formulação de especificações e parâmetros técnicos para o desenvolvimento do sistema nacional de ouvidorias.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no Processo SEI nº 09238/2023,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria Presidência nº 213/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º

I – Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho, Conselheiro do CNJ;

II – Marcello Terto e Silva, Conselheiro do CNJ;